

EDITAL VESTIBULAR - 2º SEMESTRE 2015

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O reitor do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2015 para ingresso nos **cursos de graduação a distância**.

I- NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Processo Seletivo do 2º semestre de 2015 do Centro Universitário Senac para ingresso nos cursos de graduação a distância destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º. O Processo Seletivo será composto por uma prova de redação presencial ou pela nota de redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2012, 2013 ou 2014, dependendo da escolha do candidato.

Art. 3º. As aulas presenciais serão ministradas no polo Sede Campus Santo Amaro e Polo de Apoio Presencial na unidade Senac Lapa Tito, nos endereços informados no art. 40 do presente edital.

Art. 4º. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo rigorosamente a classificação final até completar o número de vagas.

Art. 5º. Cada candidato concorrerá a uma das vagas dos seguintes cursos:

Curso	Duração	Vagas	Portaria de Autorização/Reconhecimento
POLO SEDE CAMPUS SANTO AMARO			
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	4 anos	100	MEC nº 91 (15/6/2012) DOU 18/6/2012
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 039/2013 - 24/6/2013
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 040/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Comércio Exterior</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 004/2014 - 28/04/2014
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 001/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	2,5 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 041/2013 - 24/6/2013

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro

<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 002/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 042/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão Pública</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 003/2014 - 28/04/2014
<i>Tecnologia em Logística</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 008/2012 - 25/6/2012
<i>Tecnologia em Marketing</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 009/2012 - 25/6/2012
<i>Tecnologia em Processos Gerencias</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 029/2013 - 26/04/2013
Total Polo Sede Campus Santo Amaro		650	
POLO DE APOIO PRESENCIAL SENAC LAPA TITO			
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	4 anos	100	MEC nº 91 (15/6/2012) DOU 18/6/2012
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 039/2013 - 24/6/2013
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 040/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Comercio Exterior</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 004/2014 - 28/04/2014
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 001/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	2,5 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 041/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 002/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 042/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão Pública</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 003/2014 - 28/04/2014
<i>Tecnologia em Logística</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 008/2012 - 25/6/2012
<i>Tecnologia em Marketing</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 009/2012 - 25/6/2012
<i>Tecnologia em Processos Gerencias</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 029/2013 - 26/04/2014
Total Polo de Apoio Presencial Senac Lapa Tito		650	
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NO SEMESTRE		1300	

II- DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site <www.ead.senac.br>, no período de **16 de março a 3 de agosto de 2015**, conforme cronograma descrito no item VIII deste edital.

Art. 7º. Para participar do processo, o candidato deverá preencher previamente seus dados cadastrais a fim de obter o login e a senha para acessar a ficha de inscrição. Esses dados serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 8º. No ato da inscrição, o candidato deverá optar:

- I) pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para efeito de classificação, ou
- II) pela realização de uma prova de redação agendada na instituição.

Parágrafo único. O candidato optante pelo Enem deverá informar o ano de realização do Enem e o número de inscrição. Se este número estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada.

Art. 9º. O candidato estará inscrito após o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de 20 reais, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners).

§1º. O boleto bancário terá a data de vencimento programada para quatro dias corridos a partir de sua emissão, exceto para as inscrições realizadas nos últimos três dias que terão seu vencimento para a data do último dia de inscrição.

§2º. O candidato deverá optar na ficha de inscrição pelo local e horário em que deseja realizar a prova de redação.

§3º. Somente participarão do Processo Seletivo os candidatos que tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição.

§4º. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente terá validade para o presente processo e respectiva fase, conforme cronograma descrito no item VIII deste edital.

§5º. A taxa de inscrição somente será devolvida se houver cancelamento do curso por insuficiência de número de inscritos e se o candidato não optar por continuar no processo.

Art. 10. Não serão aceitas inscrições via fax, correio ou correio eletrônico.

Art. 11. A inscrição implicará no reconhecimento e na aceitação por parte do candidato de todas as condições previstas neste edital.

III- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 12. O candidato que optar pela redação agendada realizará a prova de acordo com o cronograma descrito no item VIII deste edital.

Parágrafo único. O tempo limite para realização da redação será de 2 horas.

Art.13. Candidatos com deficiência que exijam condições especiais para a realização da prova deverão encaminhar, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), independente do polo escolhido para atividades presenciais, para o Polo Sede Campus Santo Amaro, no endereço informado no art. 40 do presente edital, até o último dia de inscrição da fase que está participando, os seguintes documentos:

- I) laudo médico (original ou cópia autenticada) atualizado, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato e a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional.
- II) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá solicitar, por escrito, a confecção de prova ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
- III) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência para o Polo Sede Campus Santo Amaro, no endereço informado no art. 40 do presente edital.

Art. 14. O candidato poderá optar por realizar a prova de redação agendada no Polo Sede Campus Santo Amaro ou no Polo de Apoio Presencial Senac Lapa Tito, em um destes horários: 10 ou 19 horas.

Parágrafo único - Para confirmar o horário escolhido para realização da prova, o candidato deverá acessar a área exclusiva por meio de seu login e senha.

Art. 15. Somente participarão da prova de redação ou avaliação do Enem os candidatos que tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição.

IV- DA SELEÇÃO

Art. 16 . Processo Seletivo do 2º semestre de 2015 para ingresso nos cursos de graduação a distância tomará por base um dos seguintes critérios de seleção para cada uma das fases:

- I) 50% do número de vagas serão destinados aos candidatos que tenham optado pela redação agendada na instituição;
- II) 50% do número de vagas serão destinados aos candidatos que tenham optado pelo uso da nota de redação do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), devidamente comprovada durante o período de inscrição;
- III) para cursos com apenas uma vaga, esta será destinada ao candidato que optar por realizar a redação na Instituição;
- IV) para cursos com duas vagas, estas serão destinadas uma para redação e uma para o Enem.

Parágrafo único. Caso o número de vagas seja superior ao número de candidatos que optaram pelo Enem, a diferença será destinada aos candidatos que escolheram redação agendada e vice-versa.

V- DA CORREÇÃO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. O presente processo tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 18 . Para efeito de classificação, serão seguidos os seguintes critérios:

§1º. Para os candidatos optantes pelo Enem, será utilizada a nota igual ou superior a 500 pontos obtida na prova de redação deste exame. Os candidatos que realizaram o exame anterior ao ano de 2011, a nota será convertida para a escala de 0 a 100.

§2º. Para os candidatos optantes pela prova de redação agendada na Instituição, será utilizada a nota igual ou superior a 50 pontos obtida na redação.

Art. 19. Na avaliação da prova de redação para atribuição dos pontos serão considerados os seguintes aspectos:

- I) conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema. A redação que fugir ao tema proposto será anulada;

- II) estrutura do texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- III) estrutura de ideias: se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor;
- IV) vocabulário: se o candidato demonstra rico repertório lexical e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- V) domínio ortográfico: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país.

§1º. Na prova de redação será apresentada uma única proposta de tema para o candidato desenvolver a redação.

§2º. Serão classificados os candidatos com maiores notas em redação até atingir o número de vagas oferecidas.

§3º. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Redação a que se refere este artigo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 20. Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) for entregue em branco;
- d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

Parágrafo único. Na prova de redação deverão ser rigorosamente observados o limite mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas, sob pena de perda de pontos atribuídos à redação.

Art. 21. Ocorrendo empate na pontuação, conforme o critério de ingresso que o candidato optou como forma de seleção, prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

VI- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 22. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de divulgação dos resultados. Outros meios de comunicação, como listagens feitas pela imprensa e outros sites não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer direitos em relação aos candidatos.

Art. 23. Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão da nota atribuída à redação realizada na Instituição.

VII- DA MATRÍCULA

Art. 24. Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o site www.sp.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de pré-matrícula.

Art. 25. O candidato deverá postar para o endereço do Polo Sede Campus Santo Amaro, **aos cuidados da Central de Atendimento, até o segundo dia útil após a realização da pré-matrícula da fase em que está participando**, conforme cronograma descrito no item VIII do presente edital **cópia autenticada em cartório** dos seguintes documentos:

- I) Documentos do candidato:
 - a) histórico escolar do ensino médio;
 - b) certificado de conclusão do ensino médio;
 - c) cédula de identidade (RG);
 - d) cadastro de pessoa física (CPF);
 - e) uma foto 3x4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).
- II) Documentos do Representante Legal, quando for o caso:
 - a) cédula de identidade (RG);
 - b) declaração judicial no caso de tutor.
- III) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Física, quando for o caso:
 - a) cédula de identidade (RG).
- IV) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Jurídica, quando for o caso. Para estes não é necessária cópia autenticada.

1. EMPRESAS

- a. *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

2. SOCIEDADES SIMPLES

- a. *Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

3. ASSOCIAÇÕES

- a. *Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da associação, bem como cópia do RG e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

§1º. Os candidatos estrangeiros residentes no país deverão encaminhar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio;
- b) carteira de identidade de estrangeiro (RNE);
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) uma foto 3x4 recente.

§2º. Os candidatos estrangeiros não residentes no país deverão encaminhar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio;
- b) passaporte e visto temporário de estudante;
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) uma foto 3x4 recente.

§3º. Os documentos solicitados para matrícula devem ser encaminhados, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço do Polo Sede Campus Santo Amaro, aos cuidados da Central de Atendimento, independente do polo escolhido para atividades presenciais.

Art. 26. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula parecer de equivalência de estudos da Diretoria de Ensino.

Art. 27 . Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução juramentada. A tradução juramentada é dispensada se os documentos estiverem em língua espanhola.

Art. 28. Não será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.

Art. 29. As turmas regulares do Centro Universitário Senac só funcionarão com no mínimo 30 alunos matriculados.

Parágrafo único. Caso ocorra o cancelamento do curso por parte da Instituição, o aluno poderá optar por outro curso, condicionado à existência de vaga, ou pela devolução do valor pago pela matrícula. O valor será restituído pelo Senac sem atualização monetária.

Art. 30. Na hipótese de atingir o número máximo de vagas disponíveis, o Centro Universitário Senac poderá abrir uma nova turma ou encerrar o processo antecipadamente.

Art. 31. O cancelamento de matrícula poderá ser requerido pelo Portal do Aluno, disponível no site www.sp.senac.br, opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações.

§1º. Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação a distância, disponível no Portal do Aluno.

§2º. A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento do curso e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

§3º. Em nenhuma das situações haverá devolução da taxa de inscrição.

Art. 32. A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula e do contrato, apresentação dos documentos necessários e o pagamento da primeira mensalidade.

§1º. Caso o candidato não apresente a documentação necessária o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.

§2º. Caso não seja dado o aceite por parte do representante legal ou responsável financeiro a matrícula não será efetivada, sendo a pré-matrícula do candidato cancelada.

Art. 33. Caso não sejam enviados os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no calendário, ocasionará a perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 34. Os resultados do processo seletivo para os cursos de graduação a distância do 2º semestre de 2015 serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Art. 35 . As aulas terão início em **3 de agosto de 2015**.

VIII- DO CRONOGRAMA

Art. 36 . A convocação para matrícula será enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

Fase	Inscrição	Prova	Divulgação do Resultado	Matrícula
1ª	16/3 a 21/4/2015	23/4/2015	28/4/2015	29/4/2015
2ª	22/4 a 19/5/2015	21/5/2015	26/5/2015	27/5/2015
3ª	20/5 a 16/6/2015	18/6/2015	23/6/2015	24/6/2015
4ª	17/6 a 14/7/2015	16/7/2015	21/7/2015	22/7/2015
5ª	15/7 a 3/8/2015	6/8/2015	11/8/2015	12/8/2015

IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail <universitariosantoamaro@sp.senac.br>.

Art.38. O prazo para impugnação do presente edital será de um dia útil a contar da data de sua publicação.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de processo seletivo do Centro Universitário Senac.

Art.40. Os encontros presenciais obrigatórios dos cursos serão ofertados nos seguintes endereços:

I) Polo Sede – Campus Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823
Jurubatuba – São Paulo – São Paulo
CEP: 04696-000

II) Polo de Apoio Presencial – Senac Lapa Tito

Rua Tito, nº 54
Lapa – São Paulo – SP
CEP: 05051-000

São Paulo, 16 de março de 2015

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

Centro Universitário Senac — Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 — Santo Amaro
CEP 04696-000 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro